



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 12 de outubro de 2018  
(OR. en)

7980/18  
COR 1

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0096 (NLE)**

---

WTO 84  
SERVICES 33  
FDI 20  
COASI 101

#### **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: Acordo em matéria de proteção dos investimentos entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro

---

A página EU/SG/pt 50 é substituída pela página em anexo.

3. Se, no prazo de 15 dias a contar da data da contestação da nomeação, o membro contestado optar por não se demitir das suas funções nessa secção, o presidente do tribunal ou do tribunal de recurso, respetivamente, deve, após ouvir as partes no litígio e dar ao membro a oportunidade de formular observações, decidir no prazo de 45 dias a contar da receção da contestação da nomeação e notificar, de imediato, as partes no litígio e os outros membros da secção.
  
4. As contestações da designação para uma secção do presidente do tribunal são apreciadas pelo presidente do tribunal de recurso, e vice-versa.
  
5. Mediante recomendação fundamentada do presidente do tribunal de recurso, as Partes, por decisão do comité, podem decidir afastar um membro do tribunal ou do tribunal de recurso, se o seu comportamento for incompatível com as obrigações previstas no n.º 1 e incompatível com a sua permanência no tribunal ou no tribunal de recurso. Se o comportamento em questão for o do presidente do tribunal de recurso, cabe ao presidente do tribunal de primeira instância apresentar a recomendação fundamentada. Os artigos 3.9, n.º 5 (Tribunal de Primeira Instância), e 3.10, n.º 5 (Tribunal de recurso), aplicam-se com as devidas adaptações ao preenchimento das vagas que possam surgir nos termos do presente número.